



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

CONTRATO N.º 139

ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS E A EMPRESA SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS, NOS CONTRATOS DE SEGURO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS SEJA TOMADOS TAL COMO DEFINIDA NO REGIME JURÍDICO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS, CONSTANTE DA LEI 7/2019, DE 16 DE JANEIRO.

-----**Eduardo Manuel Ferreira Amaral**, outorgando na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, pessoa coletiva de direito público, com o número 505 586 401, com sede na Praça da República, na Vila e concelho de Porto de Mós, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como **primeiro outorgante**.-----

-----e-----

-----**Fernando José Lopes de Araújo e João Paulo Moreira de Barros Lourenço**, representantes legais da empresa **SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**, como sede na Avenida Almirante Gago Coutinho, n.º 164 – 1700-033 – Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 3ª Secção, com número de identificação fiscal 504 637 037 e capital social de sessenta mil euros, conforme poderes que lhe são conferidos pela Procuração de vinte e seis de março, de dois mil e vinte e quatro, autenticada por Rui Pimentel, Advogado e da Declaração de Identificação dos outorgantes assinada pelo Procurador da empresa **SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**, adiante designada por **segundo outorgante**.-----

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

-----Pelo primeiro outorgante foi dito: que após a realização de procedimento por Ajuste Direto, conforme nºs 1 e 2 do artigo 17º, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artigo 20º e 112º e seguintes, e nos termos da alínea d) do n.º 1 artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, decidiu por seu despacho de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro, adjudicar ao segundo outorgante, na qualidade em que outorga, a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS, NOS CONTRATOS DE SEGURO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS SEJA TOMADOS TAL COMO DEFINIDA NO REGIME JURÍDICO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS, CONSTANTE DA LEI 7/2019, DE 16 DE JANEIRO”**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:-----

-----**PRIMEIRA: OBJETO:**-----

-----O presente contrato tem por objeto por objeto principal a contratação da **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS, NOS CONTRATOS DE SEGURO EM QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS SEJA TOMADOS TAL COMO DEFINIDA NO REGIME JURÍDICO DA DISTRIBUIÇÃO DE SEGUROS, CONSTANTE DA LEI 7/2019, DE 16 DE JANEIRO”**.-----

-----**SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**-----

-----1. A Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o adjudicatário será, nos termos da alínea c) do artigo 23.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros remunerado diretamente pela empresa de seguros, não havendo lugar por parte do município de Porto de Mós ao pagamento de qualquer preço.-----

-----2. O Preço a pagar pela empresa de seguros não poderá ser superior ao valor permitido para o Ajuste Direto, conforme definido no Código dos Contratos Públicos;---

-----**TERCEIRA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e vigora durante vinte e quatro meses.-----

-----2. A prestação do serviço deverá ser efetuado nos seguintes termos:-----

-----a) A prestação do serviço deverá obedecer ao estabelecido no n.º 2 da cláusula 1.ª do caderno de encargos, que faz parte integrante deste contrato e aqui se dá por transcrito.-----

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

-----**QUARTA: LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**-----

-----A prestação do serviço no âmbito deste contrato será efetuado nas instalações da empresa **SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**-----

-----**QUINTA: CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL:**-----

-----1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.-----

-----2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

-----**SEXTA: SANÇÕES:**-----

-----No caso de incumprimento dos níveis da prestação do serviço e das condições da prestação do serviço fixado no caderno de encargos, poderão ser aplicadas as sanções pecuniárias previstas na cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**SÉTIMA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**-----

-----1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou nos conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.-----

-----2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.-----

-----3. Não constituem força maior, os casos mencionados no n.º 3, da cláusula 14.ª do caderno de encargos.-----

-----**OITAVA: CONFORMIDADE E GARANTIA TÉCNICA:**-----

-----1. O segundo outorgante garantirá a prestação do serviço conforme disposto na cláusula 12ª do caderno de encargos que é parte integrante do presente contrato;-----

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

-----**DÉCIMA: RESOLUÇÃO DO CONTRATO:**-----

-----1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

-----2. Sem prejuízo do disposto no número anterior o primeiro outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 15.ª do Caderno de Encargos.-----

-----3. Sem prejuízo do disposto no número um o segundo outorgante poderá resolver o contrato sempre que se verifique uma das situações previstas na cláusula 16.ª do Caderno de Encargos.-----

-----**DÉCIMA: DOCUMENTOS CONTRATUAIS E PREVALÊNCIA:**-----

-----1. Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, bem como os esclarecimentos à proposta caso existam.-----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que neles se dispõe.-----

-----3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo primeiro outorgante e aceites pelo segundo outorgante.-----

-----**DÉCIMA PRIMEIRA: ENCARGO FINANCEIRO:**-----

-----1. A Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o adjudicatário será, nos termos da alínea c) do artigo 23.º do Regime Jurídico da Distribuição de Seguros remunerado diretamente pela empresa de seguros, não poderá ser superior ao valor permitido para o Ajuste Direto, conforme definido no Código dos Contratos Públicos, não havendo lugar por parte do município de Porto de Mós ao pagamento de qualquer preço.-----

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

-----**DÉCIMA SEGUNDA: APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:**-----

A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

-----**DÉCIMA TERCEIRA: GESTOR DO CONTRATO:**-----

-----A do CCP é designado gestor do contrato para este procedimento a Técnica Superior Vânia Baptista, a desempenhar funções no Gabinete de Projetos e Candidaturas da Câmara Municipal de Porto de Mós, com a função de acompanhar permanentemente, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.-----

-----**DÉCIMA QUARTA: CASOS OMISSOS:**-----

-----Os casos omissos no presente contrato ou supervenientes serão decididos de acordo com a legislação aplicável, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e posteriores alterações introduzidas.-----

-----**DÉCIMA QUINTA: FORO COMPETENTE:**-----

-----Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.-----

-----**Documentos arquivados/consultados:**-----

-----O **segundo outorgante exibiu** os seguintes documentos:-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**, tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social – Centro Distrital de Lisboa a cinco de novembro de dois mil e vinte e cinco e válida por quatro meses;-----

-----Documento comprovativo em como a entidade **SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**, tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

situe o seu estabelecimento principal, conforme Certidão emitida pelos Serviços de Finanças de Lisboa – 10 – (3255) a cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro e válida por três meses;-----

-----Certificados de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade, nomeadamente:-----

-----**SABSEG - CORRETOR DE SEGUROS, S.A.**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Francisco Manuel Cubelo Faria de Vasconcelos Machado** conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Fernando José Lopes de Araújo**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Inácio da Silva Sousa**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**José António de Carvalho Pereira**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Carles Javier Alsina Sola**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS



MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS - CÂMARA MUNICIPAL  
GABINETE DE CONTRATAÇÃO  
(OFICIAL PÚBLICO)

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO - FA-CORRETAGEM-1-2024

-----**Arturo Suqué Carmin**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Ramon Gelabert Colom-Nogueira**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Juan Eusébio Pujol Chimeno**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----**Juan Manuel Leach Cucurela**, conforme Certificado de Registo Criminal emitido, para efeitos de celebração de contratos públicos, a cinco de dezembro de dois mil e vinte e quatro e válido até cinco de março de dois mil e vinte e cinco;-----

-----Anexo II - Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1, do artigo 81.º, do CCP;-  
-----Documento comprovativo de que a pessoa que intervêm no contrato tem poderes para tal, no caso de haver delegação de poderes, seja a Procuração de vinte e seis de março, de dois mil e vinte e quatro, autenticada por Rui Pimentel, Advogado;-----

-----Cópia do Registo Central do Beneficiário Efetivo de três de abril de dois mil e vinte e quatro;-----

-----Este contrato, composto por sete páginas, conforme vontade expressa das partes, é assinado digitalmente pelos Outorgantes depois de elaborado por mim, Marco Aurélio Carreira Amaro, trabalhador do Município de Porto de Mós, com a categoria de Técnico Superior e nessa qualidade exercendo as funções de Oficial Público do mesmo corpo administrativo, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e por força do despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara de 08 de outubro de dois mil e vinte e um.-----

-----Porto de Mós, dezoito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.-----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por FERNANDO  
JOSÉ LOPES DE ARAÚJO

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] Eduardo  
Manuel Ferreira Amaral  
Data: 2024.12.19 10:58:49 GMT

Assinada digitalmente por JOÃO  
PAULO MOREIRA DE BARROS